

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Braço do Trombudo

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Registro de Preço para eventual aquisição de artefatos de concreto para uso da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os artefatos de concreto são utilizados na captação e condução de águas pluviais, esgoto sanitário ou para a canalização de córregos e galerias. O presente processo de licitação é imprescindível, devido a necessidade de dar manutenção em galerias de água pluviais, conseqüentemente recuperação das estradas vicinais da malha viária municipal, bem como para construção de novas galerias, sendo solicitado conforme a necessidade.

Ainda, os artefatos de concretos são conhecidos por sua durabilidade e resistência. Ao investir nesses materiais, a prefeitura garante infraestruturas mais resilientes, que demandam menos intervenções de manutenção ao longo do tempo. Isso reduz os custos operacionais e permite uma alocação mais eficiente dos recursos municipais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os artefatos de concreto têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CABE À CONTRATADA:

- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Substituir os produtos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento do material, verificando se estão sendo cumprido os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora de responsabilidade por qualquer irregularidade;

CABE A CONTRATANTE:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- Fiscalizar a execução do Contrato/Ata;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - Fiscal, social e trabalhista, sendo:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

II - Econômico-financeira.

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Item	Descrição	Quant.
1	Tubo de Concreto DN 0,20mt - Tipo MF - Classe PS-2	200
2	Tubo de Concreto DN 0,30mt - Tipo MF - Classe PS-2	300
3	Tubo de Concreto DN 0,40mt - Tipo MF - Classe PS-2	1000
4	Tubo de Concreto DN 0,60mt - Tipo MF - Classe PS-2	1000
5	Tubo de Concreto DN 0,80mt - Tipo MF - Classe Pa-1	300
6	Tubo de Concreto DN 1,00mt - Tipo MF - Classe Pa-1	100
7	Calha de Concreto DN 0,20mt - Tipo MF - Classe PS-2	300
8	Calha de Concreto DN 0,30mt - Tipo MF - Classe PS-2	300
9	Calha de Concreto DN 0,40mt - Tipo MF - Classe PS-2	300
10	Bloco de Concreto 0,14x0,19x0,39mt - Classe 3 MPa	5000
11	Meio Bloco de Concreto Canaleta 0,14x0,19x0,19mt - Classe 3 MPa	5000
12	Paver de Concreto 0,10x0,20x0,06mt - Natural - Classe 35 MPa	2000
13	Lajota de Concreto 0,25x0,08mt - Sextavado - Classe 35 MPa	2000
14	Grelha de Concreto 0,40x0,70x0,10mt	50
15	Boca de Lobo de Concreto 0,70x0,80x1,00mt	50
16	Palanque de Concreto 0,10x0,10x2,20mt - Reto/Curvo	300
17	Palanque de Concreto 0,10x0,10x2,50mt - Reto/Curvo	300
18	Palanque de Concreto 0,10x0,10x3,00mt - Reto/Curvo	200
19	Palanque de Concreto 0,10x0,10x3,20mt - Reto/Curvo	300
20	Poste de Concreto 10m / 300 daN - Duplo T	5
21	Poste de Concreto 10m / 600 daN - Duplo T	5

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de artefatos de concreto.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- TORRES PAVIMENTOS EIRELI - CNPJ: 32.946.387/0001-60;
- PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA - CNPJ: 08.996.940/0001-94;

- MZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 47.576.147/0001-98;
- FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP - CNPJ: 79.695.086/0001-74;
- ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA - CNPJ: 26.498.992/0001-12.

Tais referências foram obtidas por meio de contratações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 845.704,30 (oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quatro reais e trinta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada no sistema banco de preço, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de concreto, conforme as seguintes condições:

- Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município, entregues no município de Braço do Trombudo, em local a ser determinado pela Secretaria de Obras, sem custo adicional.
- O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento do material, verificando se estão sendo cumprido os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora de responsabilidade por qualquer irregularidade;

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerado a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, com a divisão do objeto em itens, tendo em vista a ampliação da competição e maior vantajosidade econômica.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Braço do Trombudo, 12 de março de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal